

CÓDIGO DE
**ÉTICA E
CONDUTA**

cobrecom

ÍNDICE

Introdução e Abrangência do Código	4
Introdução	4
O Código Tem Como Objetivo	5
Abrangência	5
Conduta no Relacionamento com os Diversos Públicos	5
1. Relacionamento com Clientes e Consumidores	5
2. Relacionamento com a Comunidade	5
3. Relacionamento com Colaboradores	6
a) Conflito de Interesse	6
b) Uso de Recursos de Propriedade da IFC/COBRECOM e Informações Confidenciais	6
c) Relações (Parentescos e Afetivas) entre Profissionais da Empresa	7
d) Respeito pelo Indivíduo (Preconceito, Discriminação e Assédio)	8
e) A IFC/COBRECOM não tolera	8
f) Recontratação de Colaboradores	8
4. Relacionamento com Fornecedores, Prestadores de Serviço e Terceiros em Geral	9
a) Avaliação de Fornecedores e Prestadores de Serviços	9
b) Brindes e Presentes	9
c) Corrupção	10
5. Relacionamento com o Setor Público	10
a) Utilização do nome da IFC/COBRECOM	10
b) Solicitação de Informações	10
c) Brindes e Presentes	10
d) Contribuições a Partidos Políticos	11
6. Relacionamento com a Imprensa	11
Propriedade Intelectual/Informação Privilegiada	11
1. Utilização de Aparelhos de Comunicação	12
Registros Contábeis, Financeiros e de Contratos	12
a) Registros Contábeis Obrigatórios	12
b) Registros de Contratos	13
Saúde, Segurança e Meio Ambiente	13
a) Responsabilidade pelo Cumprimento de Normas e Políticas	13
b) Sustentabilidade e Meio Ambiente	13
c) Segurança	14
d) Saúde e Qualidade de Vida	14
Concorrência Justa e Ética	14
Tratamento de Dados Pessoais e Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados	15
Responsabilidades	15
Na dúvida, o que fazer?	16
Canal de Ouvidoria	16
Termo de Adesão ao Código de Conduta	17



Caros Colaboradores,

Um dos principais valores da IFC/COBRECOM é a crença inabalável nas pessoas e na força de sua marca. A liderança que construímos está exatamente no valor de cada um dos colaboradores e na capacidade de relacionamento e de fazer acontecer de uma equipe que, muitas vezes, se reconhece como uma verdadeira família.

Diante de um ambiente tão positivo e produtivo, o Código de Ética e Conduta surge como um documento que tem como objetivo maior contribuir para perpetuar esse ambiente que verdadeiramente diferencia a nossa organização das demais.

O Código procura refletir o jeito de ser IFC/COBRECOM e normatiza um padrão de comportamento que já vem sendo adotado dentro da empresa ao longo da sua história. Ele acompanha a nossa cultura, o nosso jeito de trabalhar e deverá servir como referência em momentos de dúvida, dilema ou conflitos de toda a ordem.

É importante que todos nós tenhamos conhecimento do seu conteúdo, com vistas a promovermos e estimularmos sempre o comportamento ético, proativo e solidário no ambiente empresarial, combinado com o fortalecimento constante das nossas crenças e valores pessoais, que nos movem e nos tornam melhores a cada dia.

Diretoria

INTRODUÇÃO E ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO

Introdução

O presente Código de Ética e Conduta foi aprovado pela Diretoria e é um documento que resume as principais políticas e diretrizes que definem as regras orientadoras de atuação e práticas organizacionais dos colaboradores da IFC/COBRECOM. Ele também reflete o seu compromisso e postura ética no relacionamento com os seus diversos públicos.

A visão, missão e os valores da IFC/COBRECOM definem a identidade organizacional e norteiam a condução dos negócios da empresa.

O Código oferece orientações claras e não negociáveis em relação aos compromissos de conduta e ética, tem caráter obrigatório e pode sofrer atualizações ao longo do tempo. Os colaboradores que não cumprirem as regras previstas nesse documento estarão sujeitos a ações disciplinares, entre as quais a possibilidade de rescisão do contrato de trabalho.

O Código tem como objetivo:

1

Formalizar e institucionalizar normas de conduta profissional, tornando-se um padrão para o relacionamento interno e externo da empresa e seus colaboradores com os seus diversos públicos.

2

Orientar as ações e tomadas de decisões dos profissionais e reduzir os riscos de interpretações pessoais subjetivas quanto aos aspectos morais e éticos.

3

Promover o comportamento ético no ambiente empresarial.

Abrangência

O Código é aplicável a todos os Diretores, Gerentes, Supervisores, Coordenadores e Colaboradores (inclusive estagiários e aprendizes) da IFC Indústria e Comércio de Condutores Elétricos Ltda, suas filiais e controladas, referidas neste Código de Ética e Conduta simplesmente como “IFC/COBRECOM”.

CONDUTA NO RELACIONAMENTO COM OS DIVERSOS PÚBLICOS

1. Relacionamento com Clientes e Consumidores

A IFC/COBRECOM busca identificar as necessidades e atender as expectativas dos clientes e consumidores. Os colaboradores devem proporcionar um atendimento receptivo, por meio de seus canais de comunicação, e buscar solucionar de forma efetiva as demandas e manifestações individuais dos clientes e consumidores. Devem, ainda, atuar rigorosamente de acordo com a legislação de defesa do consumidor e observar as práticas concorrenciais, não compactuando com práticas comerciais coercitivas e desleais, ou que abusem do seu poder em situações conjunturais. Os colaboradores no relacionamento com clientes e consumidores não podem fazer uso de meios inapropriados que os conduzam à obtenção de vantagens indevidas.

2. Relacionamento com a Comunidade

A IFC/COBRECOM respeita os costumes e culturas locais das comunidades onde está inserida e adota uma postura responsável de envolvimento comunitário.

Os colaboradores em geral são encorajados ao voluntariado e ao desenvolvimento de projetos e iniciativas que visam contribuir para uma sociedade mais justa e solidária.

3. Relacionamento com Colaboradores

As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pelo respeito e imparcialidade, não se admitindo qualquer forma de discriminação. Todos os colaboradores devem receber tratamento e avaliação justos. Não serão tolerados favorecimentos ou prejuízos, realizados com parcialidade a qualquer colaborador em qualquer circunstância.

a) Conflito de Interesse

Fica caracterizado o conflito de interesse quando o colaborador agir para atingir interesses particulares e que se contraponham aos interesses da IFC/COBRECUM ou possam causar qualquer dano à empresa.

Os colaboradores e seus familiares diretos não devem ter vínculos societários com fornecedores, clientes ou concorrentes, caso seu cargo lhe conceda informações privilegiadas ou poder de influenciar transações na empresa.

Toda posição ocupada pelos colaboradores, em quaisquer outras entidades, deve ser comunicada ao seu superior para avaliação de possíveis conflitos de interesse.

Os colaboradores não poderão comercializar produtos ou serviços nas dependências da empresa, dentro ou fora do seu horário de expediente.

Colaboradores em geral têm o dever de informar à Diretoria ou à Gerência qualquer situação que possa ser caracterizada como conflito de interesse.

b) Uso de Recursos de Propriedade da IFC/COBRECUM e Informações Confidenciais

O colaborador deve proteger e fazer bom uso do patrimônio da empresa. Não é permitido aos colaboradores usar os ativos e recursos da empresa em benefício próprio, a não ser que esteja devidamente autorizado (por escrito) por seus superiores hierárquicos.

Informações confidenciais da empresa, como estratégias comerciais ou de planejamento de expansão – assim como outros dados sigilosos –, não podem ser utilizadas/divulgadas pelos colaboradores seja em benefício próprio ou de terceiros.

Dados dos colaboradores não poderão ser revelados dentro ou fora da empresa, a não ser por exigências legais ou judiciais previstas em lei.

Os colaboradores responsáveis pela manutenção e armazenamento de informações devem observar a forma e os prazos previstos na regulamentação aplicável e a maneira adequada, de forma a preservar a integridade dos documentos e dados.

c) Relações (Parentescos e Afetivas) entre Profissionais da Empresa

A IFC/COBRECOM aceita a contratação de familiares de colaboradores, porém sem privilégios de cargos, salários e benefícios, e todos devem ter concorrido em igualdade de condições com outros candidatos.

É permitida a contratação de familiares de colaboradores, desde que em igualdade de condições no processo de seleção com relação aos demais candidatos. Em igual sentido, não pode haver distinção de cargos, salários ou benefícios advindos dessa relação.

Independentemente da situação, sempre que um candidato a uma vaga na IFC/COBRECOM tenha relação de parentesco com um colaborador da empresa, ambos deverão comunicar tal fato ao Departamento de Recursos Humanos antes da contratação, sendo que em todos os casos tal tipo de contratação deverá ser expressamente autorizada pelos Diretores.

Além disso, os colaboradores que mantém relacionamento de parentesco ou afetivo, sobretudo amoroso, não poderão se comportar com intimidade no ambiente de trabalho, devendo adotar comportamento semelhante ao que adotam com os demais colaboradores, não divergindo, assim, em suas posturas profissionais.

Ademais, caso se inicie um relacionamento amoroso entre colaboradores, estes deverão informar imediatamente ao seu superior e ao Departamento de Recursos Humanos.

d) Respeito pelo Indivíduo (preconceito, discriminação e assédio)

As políticas e práticas da IFC/COBRECOM não permitem o preconceito ou discriminação de qualquer natureza, seja nos processos de seleção, avaliação, promoção ou demissão. As oportunidades são oferecidas às pessoas, independentemente de sexo, raça, idade, origem, orientação sexual, convicção política ou religiosa ou deficiência física. Os cargos devem ser preenchidos por pessoas que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a função.

e) A IFC/COBRECOM não tolera:

1

Condutas abusivas ou constrangedoras, assédios de qualquer tipo e situações de arbitrariedade como intimidações ou ameaças no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico.

2

O uso de mão de obra infantil e o trabalho de menor de 16 anos, salvo contratação de menor aprendiz, nos termos previstos na legislação.

3

Consumo de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas, bem como estar sob efeito destas durante o horário de trabalho ou enquanto prestando serviço para a empresa.

4

Represálias contra qualquer colaborador que denunciar algum comportamento possivelmente inadequado ou que se considerar constrangido ou intimidado por condutas abusivas.

f) Recontração de Colaboradores

Ex-colaboradores poderão ser recontraçados pela empresa desde que observadas as Políticas Internas.

4. Relacionamento com Fornecedores, Prestadores de Serviço e Terceiros em Geral

a) Avaliação de Fornecedores e Prestadores de Serviços

A IFC/COBRECOM avalia seus fornecedores por meio de critérios claros estabelecidos técnica e economicamente pelas áreas competentes, não sendo permitida qualquer forma de discriminação ou favorecimento de qualquer natureza. Assim, todos os colaboradores devem agir com os fornecedores, prestadores de serviços de forma imparcial, sempre observando os critérios técnicos, econômicos e no melhor interesse da empresa.

A avaliação da contratação de empresas de ex-colaboradores deve respeitar os critérios estabelecidos pela área de Suprimentos, além de cuidados especiais para não expor a empresa aos riscos trabalhistas.

b) Brindes e Presentes

Brindes e presentes oferecidos por fornecedores e prestadores de serviços poderão ser aceitos quando não ultrapassarem o valor de R\$ 100,00. Presentes acima desse valor, concedidos aos colaboradores ou familiares destes, devem ser devolvidos com cartas de agradecimento. Nenhum colaborador da IFC/COBRECOM ou membros de sua família poderão aceitar valores em dinheiro de fornecedores, clientes, bancos ou prestadores de serviços da IFC/COBRECOM.

O colaborador deve informar aos fornecedores, prestadores de serviços sobre a política da empresa em relação à oferta de brindes.

Os colaboradores da IFC/COBRECOM poderão oferecer brindes e presentes a fornecedores e prestadores de serviço somente com aprovação do superior imediato e desde que em conformidade com as práticas da empresa.

Representantes de áreas como Vendas ou Marketing, com o objetivo de manter boas relações comerciais, poderão oferecer brindes aos clientes e fornecedores sempre em conformidade com a política e prática vigentes para essa finalidade.

c) Corrupção

A IFC/COBRECOM não tolera nenhuma forma de corrupção, tampouco aceita a oferta de vantagens indevidas, seja em benefício do colaborador ou da empresa.

5. Relacionamento com o Setor Público

a) Utilização do nome da IFC/COBRECOM

A IFC/COBRECOM preza a integridade e honestidade no relacionamento com órgãos públicos. Ao defender os interesses da empresa, os colaboradores devem observar sempre os princípios éticos e o respeito às normas e leis vigentes.

É vedado aos colaboradores abordar/discutir questões relacionadas à política partidária e/ou governamental em nome da IFC/COBRECOM e de seus fornecedores ou prestadores de serviços.

Os colaboradores não devem envolver o nome da empresa no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza no seu relacionamento com o governo.

Todo contato com órgãos governamentais, exceto os relativos às participações em concorrências públicas, deve ser comunicado à Diretoria. Somente os Diretores estão autorizados a relacionar-se diretamente com o governo.

b) Solicitação de Informações

Todo envio de informações aos órgãos públicos deverá ser feito por escrito, contendo informações completas, verídicas e precisas, em tempo hábil, observando sempre a política de confidencialidade de informações e as leis existentes. Toda informação prestada a órgão público deverá ser protocolada.

c) Brindes e Presentes

Os colaboradores da IFC/COBRECOM não poderão oferecer cortesias, presentes ou brindes a funcionários do setor público. Além disso, a IFC/COBRECOM não permite pagamentos impróprios a fim de obter vantagens ou agilidade de ações administrativas.

Representantes da área comercial, com o objetivo de manter as boas relações comerciais, poderão oferecer brindes aos clientes sempre em conformidade com a política e prática vigentes para essa finalidade.

d) Contribuições a Partidos Políticos

A IFC/COBRECOM incentiva seus colaboradores a praticarem a cidadania por meio do voto, busca de direitos, entre outros meios, porém os colaboradores não poderão usar recursos da empresa para atividades políticas.

6. Relacionamento com a Imprensa

A área responsável pelo relacionamento com a imprensa é o Marketing.

Os contatos com a imprensa somente serão promovidos por colaboradores autorizados. Nenhum colaborador poderá divulgar qualquer informação sobre a empresa, clientes, fornecedores ou prestadores de serviços, sem autorização da área de Marketing, as quais irão revisar e, caso necessário, intermediar o relacionamento entre os colaboradores e a mídia em geral.

É dever do colaborador, em caso de identificação de veiculação na mídia de informações incorretas ou negativas acerca da IFC/COBRECOM ou de seus produtos, informar o Marketing ou ao seu superior imediato.

PROPRIEDADE INTELECTUAL/INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

É dever de todos os integrantes da IFC/COBRECOM proteger a propriedade intelectual da empresa, incluindo, mas não se limitando a tecnologia, Know-how, marcas, patentes, processos industriais, etc.

Toda e qualquer propriedade intelectual desenvolvida pelos colaboradores da empresa, decorrente da natureza do contrato de trabalho, da utilização de recursos e de equipamentos ou nas instalações da IFC/COBRECOM, será atribuída à IFC/COBRECOM, sendo de sua propriedade.

Proibido uso de informações confidenciais ou privilegiadas da IFC/COBRECOM em proveito próprio ou em benefício de terceiros. Qualquer integrante da empresa que dispuser de informações relevantes sobre esta não divulgadas ao público, não está autorizado a divulgar tais informações a terceiros.

O sigilo das informações privilegiadas e o de propriedade intelectual deverão ser mantidos mesmo ao final do contrato de trabalho.

Não é permitida a divulgação dos registros pessoais, salvo se autorizado ou exigido por lei, regulamento ou decisão judicial. A interceptação de e-mails e conversas telefônicas realizadas por colaboradores em relação a outros colaboradores ou dirigentes da empresa configura uma grave violação ética passível de ser acionada criminalmente.

1. Utilização de Aparelhos de Comunicação

A IFC/COBRECOM poderá designar aos colaboradores, computadores e endereços de correio eletrônico, bem como qualquer outro aparelho de comunicação para o desempenho do seu trabalho. Tais aparelhos deverão ser utilizados exclusivamente para o fim que foram destinados, salvo mediante autorização expressa do seu superior imediato.

Todas as informações contidas nos aparelhos de comunicação designados aos colaboradores são de propriedade da IFC/COBRECOM e poderão, a qualquer momento, ser acessadas.

REGISTROS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E DE CONTRATOS

a) Registros Contábeis Obrigatórios

Todas as transações contábeis e financeiras devem estar corretamente registradas nos livros oficiais da empresa, de forma precisa e verdadeira. Os registros devem ser suportados por documentação adequada, livres de qualquer tipo de fraude e de acordo com a legislação pertinente, normas internas da empresa e princípios contábeis aceitos.

b) Registros de Contratos

Todos os contratos dos quais a IFC/COBRECOM participa devem ser escritos de forma precisa e adequada, não permitindo duplas interpretações.

SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

a) Responsabilidade pelo Cumprimento de Normas e Políticas

Todos os colaboradores devem estar cientes e cumprir rigorosamente as normas e políticas de saúde, segurança e meio ambiente, bem como comunicar seu superior imediato sempre que visualizar qualquer evento que possa ameaçar a integridade física ou moral dos colaboradores.

b) Sustentabilidade e Meio Ambiente

A sustentabilidade sempre esteve presente na atuação da IFC/COBRECOM, seja na condução dos negócios de forma transparente, ética e responsável, na valorização dos seus colaboradores ou na inovação para o desenvolvimento de soluções.

A IFC/COBRECOM opera de acordo com padrões internacionais de defesa do meio ambiente, utiliza de forma sustentável os recursos naturais, sejam eles renováveis ou não, e recicla os rejeitos originados na operação, bem como promove a conscientização dos colaboradores, familiares, terceiros e da comunidade onde atua; dissemina conhecimentos, desenvolvendo campanhas, projetos e programas educativos, apoiando iniciativas de fortalecimento da educação ambiental no âmbito da sociedade como um todo.

A IFC/COBRECOM não tolera práticas que possam ocasionar potenciais violações ao meio ambiente ou que não estejam de acordo com o compromisso da empresa com o desenvolvimento sustentável.

c) Segurança

A saúde e a integridade física dos colaboradores são prioridades para a IFC/COBRECOM. A empresa opera em todos os seus negócios de acordo com as leis aplicáveis de saúde e segurança no trabalho, buscando proporcionar um ambiente de trabalho cada vez mais seguro.

As possíveis situações de emergência e suas proporções são reconhecidas e avaliadas, sendo adotados procedimentos para reduzir ou eliminar os riscos potenciais.

A IFC/COBRECOM analisa e investiga incidentes e acidentes, documenta resultados e compartilha os procedimentos adotados de proteção à saúde e segurança com todos os colaboradores e prestadores de serviços contratados.

d) Saúde e Qualidade de Vida

A IFC/COBRECOM acredita que um ambiente de trabalho saudável começa pela saúde e qualidade de vida de seus funcionários. Para tanto, age de forma transparente, proporcionando:

- Alimentação Saudável: a empresa possui refeitórios próprios, onde a alimentação balanceada (com supervisão de nutricionista) é produzida e distribuída.
- Ginástica Laboral: a empresa oferece um programa de ginástica laboral dentro do horário de trabalho, visando uma melhor qualidade de vida no ambiente de trabalho.

CONCORRÊNCIA JUSTA E ÉTICA

A IFC/COBRECOM investe constantemente em novas tecnologias, com o objetivo de superar a concorrência, com produtos e serviços inovadores e de qualidade.

A IFC/COBRECOM não permite práticas que infringem as leis antitrustes e de concorrência, preservando suas relações negociais de forma justa e conforme a lei.

A empresa respeita seus concorrentes e não aceita qualquer tipo de manifestação que venha a prejudicar a imagem destes frente ao mercado.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A IFC/COBRECOM respeita e protege a privacidade dos dados pessoais de todas as pessoas com quem interagimos, assegurando os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos da Lei 13.709/2018.

Nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados estabelece que as atividades de tratamento de dados observam não só a boa-fé, mas também a segurança, a transparência e a prestação de contas. Tratamos os dados de nossos colaboradores, terceiros e clientes com responsabilidade e nos termos da legislação e das melhores práticas.

Ainda, a IFC/COBRECOM trata os dados pessoais tendo em vista propósitos legítimos e necessários à atividade da empresa usando técnicas de prevenção de danos e de facilitação de acesso.

No mesmo sentido, todos os colaboradores, prestadores de serviço e terceiros contratados pela IFC/COBRECOM têm a obrigação de tratar tais dados pessoais seguindo as mesmas regras e princípios que orientam este Código, assim como nossa Política de Privacidade de Dados.

Qualquer descumprimento, dúvida ou solicitação relativa ao nosso programa de proteção dos dados pessoais pode ser tratado com o encarregado da IFC/COBRECOM pela proteção de dados, que pode ser contatado através do e-mail **encarregado_lgpd@cobrecom.com.br**.

RESPONSABILIDADES

Todos os colaboradores da empresa devem respeitar o que estabelece o Código de Ética e Conduta, durante o desempenho de suas funções, respondendo por seus atos e apresentando uma conduta íntegra e compatível com os valores e princípios éticos da IFC/COBRECOM.

Qualquer colaborador que pratique algum ato contrário ao disposto no Código ou que retenha informações durante uma eventual investigação é passível de medidas disciplinares.

Na dúvida, o que fazer?

Se o colaborador estiver em dúvida sobre a prática de algum tipo de conduta, deve perguntar a si mesmo:

- Isto condiz com o Código de Ética e Conduta da Empresa?
- Isto é ético?
- Este ato é legal?
- É imparcial e honesta esta conduta?
- Refletirá bem para mim e para a empresa?
- Eu gostaria de ler sobre isto no jornal?
- Eu aconselharia meus filhos a agirem desta forma?

Os colaboradores não devem se abster quando se depararem com essas situações de dúvida. Se a resposta for “Não” para qualquer uma das perguntas, a conduta não deverá ser adotada.

CANAL DE OUVIDORIA

O Canal de Ouvidoria é específico para comunicação de indícios de ilicitude de qualquer natureza relacionados às atividades da IFC/COBRECOM e citados anteriormente nesse Código de Ética e Conduta.

Todas as denúncias são conduzidas com estrita observância às regras de preservação do sigilo e a identidade do denunciante. São assegurados o tratamento confidencial das informações e a proteção da identidade do denunciante, quando esta for informada.

Envie um e-mail para ouvidoria@cobrecom.com.br com as informações abaixo:

Nome Completo (opcional);

Matrícula (opcional);

Relato (descreva os fatos e situações que compõem o relato da denúncia);

Anexo (anexe documentos que compõem a denúncia).



TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

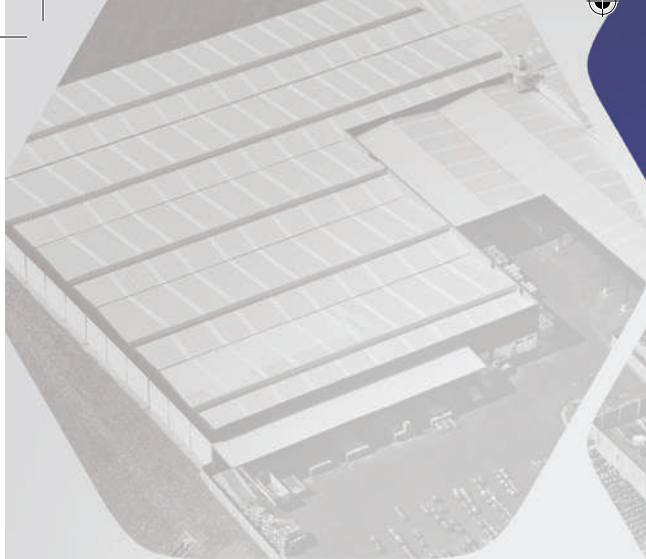
Eu, _____,
CPF _____, venho,
por meio deste Termo de Adesão, aderir ao Código de Ética e Conduta da
IFC/COBRECOM, conforme aprovado pela Diretoria, cuja cópia recebi e li,
comprometendo-me a observar as suas disposições e a denunciar qualquer prática
que possa configurar uma suposta violação.

Nome do Colaborador

Assinatura



Cobrecom



cobrecom

 Fale Conosco (11) 2118-3200

 cobrecom@cobrecom.com.br

 cobrecom.com.br  /cobrecom

UNIDADE ITU - SP

Av. Primo Schincariol, 670 - Jardim Oliveira
Itu/SP - CEP 13312-250

UNIDADE TRÊS LAGOAS - MS

Av. Dois, esquina com a Av. Cinco s/n - Distrito Industrial
Três Lagoas/MS - CEP 79601-970

